	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 1 / 21	



## TERMO DE REFERÊNCIA

PAE Nº 2026/2233824

TR Nº 50/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Manutenção mensal com suporte 24Hs/7 Dias por semana e 2 analistas presenciais, em horário comercial, semanal, de segunda a sexta-feira.	19970- 2	Mês	12	R\$ 79.126,01	R\$ 949.512,16
	2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e Customizações (sob demanda)	150278-6	Hora / Anual	900	R\$ 330,00	R\$ 297.000,00
	3	Serviços de Nuvem (mensal)		Mês	12	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
	4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	147520-7	Mês	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	5	Seção permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	120508-0	Serviço - App Checagem Beira Leito por equipamento	120	R\$ 161,70	R\$ 19.404,00

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 2 / 21	

	6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	19970-2	manutenção Mensal - App Checagem Beira Leito para 120 equipamentos	12	R\$ 2.475,00	R\$ 27.700,00
	7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	150278-6	100 Assinatura anual	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>							<b>R\$ 2.306.616,16</b>

### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES\*



Ainda que a regra geral proveniente da legislação seja o parcelamento, a decisão de não parcelar um objeto em itens e optar pelo seu agrupamento traz diversas justificativas que embasam essa escolha. A seguir, apresentamos justificativas que exploram essas razões.

Ao considerar a contratação de um projeto ou serviço, a opção pelo agrupamento do objeto em vez do seu parcelamento em itens individuais pode trazer benefícios significativos para a FHCGV.

Essa decisão é fundamentada em diversas justificativas, visando a otimização dos recursos, a simplificação da gestão e a redução de riscos.

Uma das principais razões para o agrupamento do objeto está na integração e na segurança que ela aufer. Ao reunir diferentes elementos do projeto ou serviço em um único contrato, é possível promover uma maior sinergia

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 3 / 21	

com apenas um fornecedor envolvido. Isso facilita a comunicação, a coordenação das atividades e o alinhamento dos objetivos, evitando lacunas na execução e garantindo uma abordagem mais integrada e eficiente.

A união de um objeto único resulta em ganhos de eficiência e melhorias na segurança.

Além disso, o agrupamento do objeto também reduz o risco de gestão associado à contratação de múltiplos fornecedores. Ao lidar com um único contrato, a FHCGV evita a complexidade de coordenar e supervisionar diversas partes envolvidas. Isso simplifica o acompanhamento do projeto ou serviço, reduzindo a carga administrativa e os desafios relacionados à gestão de diferentes contratos e prazos.

Outra vantagem do agrupamento do objeto é a possibilidade de redução de custos. Ao evitar o parcelamento em itens individuais, a FHCGV evita duplicações de despesas administrativas comuns a cada contrato. Isso inclui atividades como elaboração de documentação, processos de acompanhamento, prepostos, gestão de contratos, equipe e pagamentos.

Ao agrupar essas despesas em um único contrato, é possível obter economias de escala e uma maior eficiência nos processos administrativos.

Além disso, o agrupamento do objeto também contribui para uma melhor gestão de riscos. Ao lidar com um único fornecedor responsável por diversos aspectos do projeto ou serviço, é possível estabelecer uma maior clareza e responsabilidade em relação aos resultados e prazos estabelecidos. Isso evita lacunas na execução e problemas de coordenação entre diferentes fornecedores, reduzindo os riscos de atrasos, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade.



Em resumo, a decisão de não parcelar um objeto em itens e optar pelo seu agrupamento é justificada por diversas razões, incluindo a integração dos fornecedores, a simplificação da gestão, a redução de riscos, ampliação da segurança, a economia de custos e a eficiência administrativa. Essa abordagem promove uma visão mais holística e integrada do projeto ou serviço, permitindo uma execução mais efetiva e uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

\* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

\*\* O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchida a justificativa.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses serviços abrangem a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FEHCGV), abrangendo as seguintes atividades:</p> <p style="text-align: center;">1. Migração para a Nuvem MV: Implantação de um ambiente de Datacenter na modalidade de Computação em Nuvem (Cloud Computing), dedicado à FEHCGV, conforme especificações técnicas e condições acordadas.</p>

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 4 / 21	



	<p>2. Diagnóstico de Usabilidade: Realização de um diagnóstico detalhado sobre a usabilidade do sistema Soul MV, abrangendo as unidades hospitalares, administrativas e de apoio, com a emissão de relatório técnico para subsidiar futuras ações de melhoria.</p> <p>3. Revitalização de Áreas Não Informatizadas: Com base no relatório técnico emitido, serão realizadas ações de revitalização e informatização nas áreas identificadas como não plenamente implantados.</p> <p>4. Serviços Técnicos em TIC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção corretiva e preventiva do sistema Soul MV.</li> <li>• Mentoria técnica e operação assistida para os usuários do sistema.</li> <li>• Treinamento técnico e operacional para garantir a continuidade da implantação e do uso eficiente do sistema.</li> </ul> <p>5. Implantação e Treinamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação complementar da plataforma Soul MV nas áreas ainda pendentes, com acompanhamento técnico especializado.</li> <li>• Treinamento para utilização de até 500 licenças simultâneas adquiridas pela Fundação, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades da fundação.</li> </ul> <p>O contrato tem por finalidade garantir a continuidade e evolução da gestão hospitalar da Fundação, promovendo a otimização dos processos, maior integração entre áreas e suporte às demandas institucionais durante o período de vigência.</p> <p>A eliminação da quarteirização e a redução de custos são fatores centrais na decisão da Fundação ao contratar uma nova solução tecnológica em implantação complementar. Como uma instituição que desempenha múltiplos papéis no setor de saúde — desde a assistência hospitalar até o ensino e pesquisa — a FPEHCGV lida com uma rede extensa de processos e setores que exigem eficiência operacional para garantir que os recursos sejam utilizados de forma estratégica. A necessidade de terceirizar múltiplas soluções ou de se apoiar em diversos fornecedores para atender aos processos hospitalares é um fator que, historicamente, aumenta tanto os custos quanto a complexidade de gestão.</p>
--	--

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
<b>Termo de Referência</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 5 / 21	

	<p>Ao adotar um sistema integrado que concentra todas as funções administrativas, clínicas e assistenciais em uma única plataforma, a FPEHCGV elimina a necessidade de quarteirização de serviços tecnológicos, ou seja, evita a dependência de múltiplas camadas de situações e soluções. Como uma única ferramenta capaz de gerenciar informações clínicas, administrativas, financeiras e estratégicas, o hospital consegue minimizar a fragmentação dos serviços, reduzir a duplicidade de tarefas e eliminar processos redundantes que normalmente implicam em mais gastos com contratos e fornecedores externos.</p> <p>Essa concentração de atividades em um único sistema também permite uma gestão direta e mais transparente dos processos e custos associados, algo particularmente importante em uma instituição que opera em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS). A redução de intermediários nos processos diminui os custos indiretos, como os associados à gestão de contratos e manutenção de diferentes plataformas e sistemas, e permite um melhor controle das atividades, garantindo que o hospital tenha plena governança sobre todos os dados e processos envolvidos. Além disso, com a eliminação de contratos adicionais, o hospital reduz as demandas de cumprimento e acompanhamento, economizando recursos administrativos e financeiros, que podem ser redirecionados para o atendimento ao paciente e melhoria da infraestrutura hospitalar.</p> <p>Outro benefício da eliminação da quarteirização é a possibilidade de manutenções e atualizações realizadas diretamente no sistema, garantindo que ele permaneça alinhado com as necessidades operacionais e legais da FPEHCGV, incluindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Assim, a FPEHCGV passa a contar com uma ferramenta que, além de permitir um melhor controle orçamentário, traz segurança de processos integrados, o que também reforça a confiabilidade e integridade dos dados hospitalares. Dessa forma, o hospital obtém uma solução de longo prazo, com custos mais previsíveis e redução de complexidades, que respalda tanto a eficiência quanto a transparência permitida para uma instituição de saúde pública de alta demanda como a FPEHCGV.</p>
<b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
<b>NATUREZA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço comum de natureza continuada.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 6 / 21	

<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.  <input type="checkbox"/> Não.
------------------------------------	---

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>
-----------------------------

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21.  <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
-----------------------------	--

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.  <input type="checkbox"/> Maior desconto.
-------------------------------	--

<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---



<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
--	---

<b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> <i>(Indicar os itens)</i> .  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	--

<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>
---------------------------------

<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <p style="text-align: right;">QUAI(S)</p> <p>Um ou mais atestado(s) fornecidos por clientes anteriores (sejam eles públicos ou privados) que comprovam que a empresa já executou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p>
--	--



Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 7 / 21	

	<p>Que comprove a Implantação de sistemas em ambientes complexos (ex: alta disponibilidade, grande volume de usuários), em projetos com escopo similar (ex: sistema de gestão financeira, prontuário eletrônico, portal de serviços). .</p> <p><b>POR QUE?</b></p> <p>Reduz drasticamente o risco de contratar uma empresa inexperiente que usará o seu projeto para aprender, o que quase sempre resulta em problemas. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) ampara essa exigência para garantir a execução do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	---



<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Apresentar no mínimo um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades, conforme descrição do objeto descrito neste termo de referência.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração da licitante em papel timbrado, datado e assinado, informando ser revendedora autorizada da fabricante dos serviços a serem prestados a esta fundação.</p> <p><b>Justificativa:</b> A exigência da qualificação tem por finalidade assegurar a capacidade técnica da licitante em fornecer o objeto de interesse a se contratar, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço, comprovando que ela tem a experiência e os recursos necessários para executar o contrato com sucesso, dentro das especificações descritas neste termo de referência.</p> <p><b>Justificativa:</b> A exigência tem por finalidade assegurar a autenticidade da origem do software, a integridade das licenças, o acesso a atualizações e suporte técnico oficial do fabricante, prevenindo riscos de falhas operacionais, violação de direitos autorais e interrupção dos serviços essenciais à gestão hospitalar.</p>
--	---

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 8 / 21	



	<input type="checkbox"/> Cópia do Termo de Autorização e/ou Licença para a exploração do <b>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</b> , outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). <p><b>Justificativa:</b> Comprovar a regularidade da empresa como provedora de serviços de telecomunicações.</p>
	<input type="checkbox"/> Declaração ou comprovação de que a empresa possui <b>infraestrutura de rede própria (Backbone)</b> na região ou que garanta o controle de ponta a ponta dos serviços, demonstrando capacidade de atendimento ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido. <p><b>Justificativa:</b> Reduzir o risco de dependência de terceiros (quarteirização) e garantir melhor SLA.</p>
	<input type="checkbox"/> Comprovação, por meio de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CFT, de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto. <p><b>Justificativa:</b> Garantir que a empresa possui engenheiros/técnicos qualificados para instalar e manter o serviço.</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?</b>	<p>Sustentabilidade: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;</p> <p>Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas</p>

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 9 / 21	



	<p>acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.</p> <p>Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;</p> <p>Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;</p> <p>Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;</p> <p>O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;</p> <p>A licitante vencedora deverá observar, no que couber:</p> <p>O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.</p> <p>Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;</p> <p>Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.</p>
--	--

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
<b>Termo de Referência</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 10 / 21	



	<input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p><b>Especificar:</b></p> <p>Risco 1: Subdimensionar quantitativo de mão de obra para o processo de implantação complementar e suporte.</p> <p>Risco 2: Cotação de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Risco 3: Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação/atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação</p> <p>Risco 4: Atraso ou suspensão no processo licitatório face à impugnação.</p> <p>Risco 5: Inexecução do objeto contratado</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<p>O licitante poderá realizar <b>vistoria técnica prévia</b> nas dependências da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e suas unidades (Sede, Centro de Hemodiálise Monteiro Leite e Novo Ambulatório), a fim de conhecer as condições locais de infraestrutura e demais fatores que possam influenciar na execução do serviço.</p> <p>A vistoria deverá ser <b>agendada previamente com o Setor de Grupo de Trabalho de Informática - GTI</b>, com no mínimo 2 (dois) dias antes da visita, das <b>09h às 16h</b>, mediante solicitação por e-mail institucional no endereço: <a href="mailto:gti@gasparvianna.pa.gov.br">gti@gasparvianna.pa.gov.br</a>.</p> <p>Após a visita, será emitido <b>atestado de vistoria</b>, que poderá ser apresentado juntamente à proposta técnica.</p> <p>Caso o licitante <b>opte por não realizar a vistoria</b>, deverá apresentar <b>declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do serviço, renunciando ao direito de alegar desconhecimento posterior</b>, conforme o disposto no <b>art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021</b>.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
<b>Termo de Referência</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 11 / 21	

<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>Considerando a criticidade dos sistemas de TI para o funcionamento ininterrupto do HCGV, que opera serviços de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>Considerando que falhas nos sistemas de TI podem comprometer diretamente a segurança e o atendimento aos pacientes, podendo resultar em risco à vida;</p> <p>Considerando a necessidade de tempo de resposta imediato para incidentes críticos, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) de [120] minutos para atendimento presencial em caso de falhas críticas;</p> <p>Justifica-se a exigência de que a contratada possua ou instale, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, sede operacional no município de Belém-PA, com estrutura técnica adequada para atendimento presencial imediato, quando necessário.</p> <p>Esta exigência é imprescindível para garantir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento presencial imediato em situações críticas que afetem o funcionamento dos sistemas essenciais do hospital;</li> <li>2. Redução do tempo de resposta em incidentes que exijam intervenção técnica presencial;</li> <li>3. Maior segurança na continuidade dos serviços de saúde que dependem diretamente dos sistemas de TI.</li> <li>4. A sede local deverá contar com 2 profissionais técnicos qualificados e recursos necessários para atendimento presencial no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, e atendimento remoto 24hs X 7 dias por semana, quando requerido, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.</li> </ol>
<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<p>O serviço deve ser prestado no endereço no âmbito dos prédios da FHCGV - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no horário de 08h00m às 18h00m</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sendo a SEDE - Tv. Alferes Costa, 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106;</li> </ul>

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
<b>Termo de Referência</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 12 / 21	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus, nº 1720, Batista Campos – CEP 66035-360;</li> <li>• Novo Ambulatório - Av. Romulo Maiorana, 1717 – Marco – CEP 66093-005;</li> </ul>
--	--



**PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<b>12 meses.</b>
--------------------------	------------------

<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
---	--



<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p style="text-align: center;"><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p style="text-align: center;"><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p style="text-align: center;"><b>Qual o prazo?</b></p> <p>A nota fiscal/fatura será protocolada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata da aquisição dos objetos, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV;</p> <p>O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde de que seja encaminhado juntamente com a mesma os documentos que atestam a regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.</p> <p>Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo</p>
---------------------------	--

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
<b>Termo de Referência</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 13 / 21	



	<p>constante só começará a contar a partir da devida regularização.</p> <p>Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.</p> <p>O pagamento será referente à franquia contratada para os equipamentos e demais critérios elencados na proposta de preços, assim como possíveis excedentes que venham a existir após apuração da compensação semestral da produção.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou</li> <li>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</li> </ol>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><b>Justificativa:</b> <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><b>Justificativa:</b> <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i></p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>Funcional Programática: xxx.</p> <p>Elemento de Despesa: xxx.</p> <p>Fonte do Recurso: xxx.</p> <p><b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 14 / 21	



<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;</p> <p>Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;</p> <p>Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, exceto nas hipóteses legalmente permitidas e mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, mesmo nos casos de subcontratação permitida.</p> <p>É imprescindível a designação de um representante local que atue como representante da empresa contratada, garantindo a prestação de assistência técnica de forma contínua. Esse profissional deverá estar disponível no horário comercial, cinco dias úteis por semana, assegurando o pronto atendimento a eventuais falhas ou necessidades operacionais. A presença local contribui significativamente para a agilidade nas soluções e a redução de impactos em serviços essenciais. Além disso, permite um acompanhamento mais próximo das atividades contratadas. A ausência dessa figura comprometeria a eficácia e a confiabilidade dos serviços. Portanto, sua atuação é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade do suporte técnico necessário;</p> <p>Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;</p> <p>Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;</p>
---------------------------------	--

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 15 / 21	



	<p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato;</p> <p>A solução a ser administrada com os módulos a serem implantados no serviço precisa demonstrar aderência a requisitos operacionais de uso em hospitais de grande porte que considere:</p> <p>Sistema com módulos interligados/integrados e multiusuário;</p> <p>Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;</p> <p>Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas individualizadas, com possibilidade de limitação de acesso por meio de perfil de usuários e por funções do sistema;</p> <p>Controle e armazenamento das transações críticas realizadas com registro do local, horário e usuário, responsável pelas mesmas;</p> <p>Permitir acesso irrestrito a base de dados por parte da equipe de TI da FPEHCGV;</p> <p>O sistema deverá implementar requisitos de proteção à privacidade de dados em consonância com os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados);</p> <p>Capacidade de atualização de versões de forma remota;</p> <p>Realizar a integração com troca dinâmica de informações entre módulos do sistema;</p> <p>Dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios;</p>
--	---

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 16 / 21	



	<p>Compatibilidade mínima para consultar e exportar informações com os sistemas de registro de informações assistenciais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, como por exemplo: Cartão Nacional Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10, SIH, SER, SISREG, SIGPLAN, STRATEC, SIMAS, SIAFEM;</p> <p>Possibilitar a utilização de Certificação Digital, para acesso e assinaturas em Prontuários e Documentos Eletrônicos.</p> <p>Garantir a integração da solução com Certificadoras Digitais e-CPF, e-Saúde, e-CNPJ, tipo A e tipo S através de dispositivos: SmartCards, Leitor de SmartCard, TOKEN e sem dispositivos;</p> <p>Atender as normas de segurança NGS2 do Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, versão 4.3 ou superior, da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SIBS);</p> <p>Controle de acesso, gerenciamento de login e senhas, Log de auditoria;</p> <p>O mecanismo de autenticação do usuário deve utilizar senhas com métrica mínima;</p> <p>Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;</p> <p>Deve existir mecanismo de bloqueio de acesso após número definido de tentativas de login com falha. O controle de acesso deve ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação;</p> <p>Controle de acesso por meio do gerenciamento de login e senhas para os pacientes;</p> <p>Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimento somente do mesmo, com restrições através de grupos de usuários e módulos do sistema;</p> <p>Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso;</p> <p>Permite o Log do que é realizado no sistema com determinação da organização, data (Ano, Dia, Mês, Hora, Minutos, Segundos), usuário e campo com atualização de valor;</p> <p>Possuir Trilha de Auditoria.</p>
--	---

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 17 / 21	



	<p>Possuir minimamente módulos/funcionalidades de: emissão de senha de atendimento, painel de atendimento e chamada, controle de sala, acolhimento e classificação de risco, pronto socorro e atendimento, agendamento de consultas, exames, sessões e tratamentos, ambulatoriais, internação, prescrição eletrônica e prontuário eletrônico do paciente, governança clínica, centro cirúrgico, controle e infecção hospitalar, gerenciamento de unidades, laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, agência transfusional, compras, estoque e farmácia, faturamento sus – ambulatorial (bpa e apac), faturamento sus – internação (AIH), higienização e limpeza, manutenção, lavanderia e rouparia, central de material esterilizado, sistema de atenção ao cliente (SAU), nutrição e dietética, portaria e controle de acesso, gestão de usuários e controle de acesso, gestão estratégica – gestão estratégica, gestão de documentos, gestão de risco, gestão de ocorrências, controle de acessos e logs, permissão de acesso por padrão de perfis, mobilidade, certificação digital, gestão por processos, editor de formulários, executor de tarefas, painel de indicadores, planejamento estratégico (BSC), indicadores estratégicos, gestão de documentos e norma zero, gestão de risco, gestão de ocorrências, gestão de projetos, solução de diagnóstico por imagem, portal de exames. Todos devidamente integrados;</p> <p>O pacote de garantia de atualização legal e tecnológica deverá englobar:</p> <p style="padding-left: 40px;">Atualização de versão; b) Suporte; c) Manutenção corretiva.</p> <p>Assistência técnica:</p> <p style="padding-left: 40px;">Na contratação requerida o modelo utilizado será o pagamento fixo mensal do pacote de Garantia Legal e Tecnológica abrangendo os serviços de implantação, customização, atualização, manutenção e suporte.</p> <p>Fornecer o objeto deste instrumento, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;</p> <p>Entregar os serviços dentro do prazo avançado, nas especificações, quantidades e locais determinados;</p> <p>Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;</p>
--	---

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 18 / 21	



	<p>Disponibilização o fornecimento de todos os serviços necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo;</p> <p>Responsabilizar-se pela(s) entrega(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;</p> <p>Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência do contrato;</p> <p>Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.</p> <p><b>QUANTO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE, BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM EM CLOUD (NUVEM)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>QUANTO AO BANCO DE DADOS</b></p> <p>A CONTRATADA deverá garantir que o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) possui Serviços de Suporte e Manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato contados a partir da data de entrada da primeira unidade em produção. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação dos Serviços de Suporte e Manutenção junto ao fabricante do SGBD adotado na solução;</p> <p>O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) deverá possuir total compatibilidade com o sistema operacional e deve operar sem bugs e falhas que possam causar instabilidade e/ou indisponibilidade do sistema;</p> <p>Caso ocorra alguma incompatibilidade posterior à contratação, a mesma deve ser corrigida pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;</p>
--	--

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 19 / 21	



	<p>O Sistema Gerenciador de Bancos de Dados deve permitir o espelhamento de suas bases de dados;</p> <p><b>QUANTO À HOSPEDAGEM CLOUD, LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS</b></p> <p>A CONTRATADA deve fornecer serviço de hospedagem em nuvem, com tecnologia que permite o uso remoto de recursos da computação por meio da conectividade da Internet, para hospedagem dos ambientes de Produção, Simulação e Treinamento, mediante os requisitos mínimos;</p> <p>Cabe a CONTRATADA estimar a projeção de crescimento da demanda de armazenamento de dados, considerando as características próprias do projeto no momento de sua proposta, não cabendo posterior revisão de valores pautados sobre essa justificativa;</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer comunicação contínua com a fabricante da solução ofertada, a fim de monitorar eventuais mudanças nos requisitos mínimos das licenças;</p> <p>Caso a solução ofertada tenha Banco de Dados licenciado, este não deverá incidir em ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Abaixo segue os requisitos mínimos obrigatórios de hospedagem em nuvem para atender aos requisitos da solução ofertada:</p> <p style="padding-left: 40px;">Servidores de produção com 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), disponíveis, vinte e quatro horas por dia, durante todo o ano;</p> <p style="padding-left: 40px;">Servidores hospedados em Data Center com garantia;</p> <p style="padding-left: 40px;">Banco de Dados licenciado, compatível com as necessidades da solução; 9.10.2.10. Tráfego de entrada de dados ilimitado;</p> <p style="padding-left: 40px;">Tráfego de saída de dados com um mínimo de 800 GB/mês;</p>
--	---

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 20 / 21	

	<p>Servidores de aplicação e banco de dados de treinamento e simulação ligados em atendimento às atividades de treinamento descritas no projeto de implantação da solução ofertada;</p> <p>Elastic ip para todos os servidores;</p> <p>Servidores de aplicação produção: Infraestrutura Base Nível 5;</p> <p>Servidores Simulação e Treinamento dimensionados para atender a todos os módulos da solução ofertada;</p> <p style="padding-left: 40px;">Servidores de aplicação Simulação e Treinamento: Infraestrutura Base;</p> <p>A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de servidores para suprir a Aplicação para Produção / Treinamento / Simulação, de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante da solução ofertada, com capacidade de suprir o escopo da rede conforme contrato;</p>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<p>Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p> <p>Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, representantes ou subordinados.</p>

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>GTI</b>				
	<b>Formulário</b>				
	<b>Termo de Referência</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.007	Emissão: 18/01/2024	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 21 / 21	

	<p>* Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.</p>
<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<p>Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.</p> <p>* Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.</p>
<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<p>MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matrícula: 54187464/1.</p> <p>GUSTAVO DIAS DA GAMA RODRIGUES, matrícula: 57197555.</p>

Belém - PA, 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DIAS RODRIGUES  
GTI – Informática  
Matrícula: 57197555

EVANILDO GOUVEA  
GTI – Informática  
Matrícula: 5150922

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: Presidência, CFLU, NQSP	Data de Elaboração: 18/01/2024	Data da Próxima Revisão: 18/01/2026
-----------------------	--	-----------------------------------	--



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2233824

**Anexo/Sequencial:** 14

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** EVANILDO DAS NEVES GOUVEA,

**CPF:** \*\*\*.404.822-\*\*

**Em:** 12/03/2026 16:00:49

**Aut. Assinatura:** 27df8ea84d6478f4944bdfae93bdf2683ede251cdad739677167800b688b728b



**Identificador de autenticação:** 24832449-4b95-42f2-88ea-356322356a57

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>